

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2024 - SMCT

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE PREMIAÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS ATRAVÉS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

#### DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

#### I – DO RELATÓRIO

- i. A recorrente GIOVANNA GONÇALVES BATISTA, apresentou recurso pleiteando a reavaliação da desclassificação da premiação por segmento de AUDIOVISUAL e DEMAIS LINGUAGENS CULTURAIS do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2024 - SMCT, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Embu-Guaçu.
- ii. A recorrente sustenta que atua no segmento de ballet clássico desde o ano de 2010, juntamente com as Professoras Thamires Riechelmann e Sheila Goddoy, e que aos 13 anos participou do projeto Dança Luz, e atua no segmento até a presente data, comprovando sua trajetória no campo artístico.
- iii. A sua inscrição tinha sido desclassificada na fase de avaliação e seleção da trajetória cultural, devido à insuficiência de comprovações da trajetória artística mínima de 10 anos exigida pelo Edital, conforme o item 4.1.
- iv. Após análise do recurso, os documentos apresentados foram reavaliados, demonstrando que a recorrente atende aos requisitos exigidos pelo Edital.
- v. É a síntese do necessário.

#### II – DO MÉRITO

A análise do presente recurso fundamenta-se no cumprimento dos requisitos estabelecidos do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2024 - SMCT, que prevê a apresentação de documentos especialmente no que se refere à comprovação da trajetória artística e cultural mínima de 10 anos, conforme item 4.1, 5.1 e 5.1.1.

A recorrente comprovou, por meio de documentos e fotos, que atua no segmento de ballet clássico desde 2010, participando de projetos relevantes como o Dança Luz, além de ter colaborações com profissionais reconhecidas no meio cultural.

Diante das novas informações apresentadas e comprovadas no recurso, a Comissão Julgadora entende que a recorrente cumpre os requisitos estabelecidos pelo Edital e que sua desclassificação foi revista.

#### III – DA DECISÃO

Considerando o exposto, conhecimento do recurso tempestivo e, no mérito, diante da análise realizada e a devida comprovação dos documentos obrigatórios, julga-se pela procedência do recurso, pela avaliação e seleção da trajetória cultural do Agente Cultural GIOVANNA GONÇALVES BATISTA, com avaliação em 60 (sessenta) pontos, selecionada para prosseguir nas próximas etapas do Edital.

Embu-Guaçu, 21 de outubro de 2024.

Comissão Julgadora